



URGÊNCIA

1.ª Votação	05/12/88	Resultado
2.ª Votação	/ /	
3.ª Votação	/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 842, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 911/88

Data 02 DE DEZEMBRO DE 1988.

VENTE: PREFEITO MUNICIPAL

O: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DA OUTRAS PRO
S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 999

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 842, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

IDELBERTO TAILOR SOUZA MACHADO, VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA REGIMENTAL, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35, INCISO I, LETRA "F", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, O PROJETO DE LEI Nº 842, DO EXECUTIVO.

OUTROSSIM, A PRESIDÊNCIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 42º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 842, DO EXECUTIVO, ÀS COMISSÕES PERMANENTES, PARA NA FORMA REGIMENTAL, RECEBER O PARECER DAS MESMAS.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE DEZEMBRO DE 1988.

VER. IDELBERTO TAILOR SOUZA MACHADO
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 02 DE DEZEMBRO DE 1988.

VER. DORVELY SUBTIL BARBOZA
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

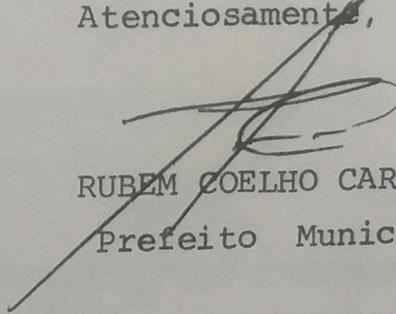
Butiá, 02 de dezembro de 1988

SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei cuja matéria trata da concessão de aumento de salários em 40% (quarenta por cento) a todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG. CC, Pensionistas e Inativos a contar de 1º de dezembro do corrente ano.

Na oportunidade solicitamos que esta matéria seja tratada em Regime de Urgência, dada a necessidade de elaboração das folhas do 13º salário.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI N° 842

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 40% (quarenta por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

02/12/88

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SALVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração